



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 98-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 03/07/2025 13:28

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 6634617900

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VOLUMES:

1

PÁGINAS:

25

DOCUMENTOS: 14/2025

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Sector de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Sector de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	03/07/2025 13:29	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camaraajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 03/07/2025 13:29

Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, O PROJETO DE LEI Nº 14 DE 24 DE ABRIL DE 2025 O QUAL **"Declara de Utilidade Pública a Associação Amor e Proteção aos Animais desamparados, e dá outras providências"**.

A referida Associação vem se destacando por sua atuação relevante no atendimento e proteção de animais desamparados, prestando serviços essenciais à comunidade, como o acolhimento, alimentação, tratamento e encaminhamento para adoção responsável. Além disso, promove campanhas de conscientização, projetos educativos e ações que visam a defesa dos direitos dos animais, a preservação ambiental e o bem-estar coletivo.

Importa ressaltar que a AAPAD possui cadastro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, demonstrando o seu compromisso com os critérios técnicos e legais para a atuação na área.

Com um histórico de dedicação, seriedade e compromisso social, a AAPAD contribui de maneira efetiva para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à causa animal, razão pela qual se justifica plenamente o reconhecimento de sua utilidade pública.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

ANDREIA WAGNER:
63265672115
Prefeita Jaciara/MT
2025-07-03 08:35:07

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PREFEITURA DE
JACIARA

ATTUE CCM 151/1911/1912
1913/1914 1915 1916

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Amor e Proteção aos Animais desamparados, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS - AAPAD**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Carijós, nº 760, Bairro Centro, Jaciara - MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.383.187/0001-79, por se tratar de entidade de caráter socioambiental.

Art. 2º. A presente declaração terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos filantrópicos e assistenciais, bem como cumprir as exigências da Lei nº 515 de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2025

ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115
63265672115 2025-07-03 08:35:26

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



AAPAD - Associação Amor e Proteção aos Animais Desamparados

Jaciara - MT

APRESENTAÇÃO DA (AAPAD) ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS

A AAPAD - ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ 28383187000179 trata-se de uma ASSOCIAÇÃO isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo, classe social, nacionalidade, concepção política partidária ou filosófica em suas atividades, dependências ou em seu quadro social, bem como, vem desempenhando em nosso município as seguintes atividades: auxilia os animais desamparados proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes; estimula a adoção de animais abandonados; promove a defesa de bens e direitos sociais, relativos aos animais; promove projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, realiza palestras de conscientização a respeito da adoção responsável, maus tratos e zoonoses; auxilia ainda em campanhas de vermifugação e vacinações diversas, contribuindo assim demasiadamente para a manutenção da sanidade sanitária dos animais de nosso Município; tudo com recursos próprios ou advindos de alguns particulares.

Tem cadastro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ocorre que a AAPAD já atua no Município e Comarca de Jaciara – MT, desde o ano 2016, sendo que comprovou ter prestado relevantes serviços à nossa comunidade, inclusive em inúmeras ocasiões promovendo até mesmo o resgate de animais domésticos e silvestres, bem como, quando necessário, o seu devido tratamento visto que são diversos os casos de animais doentes, desnutridos, com membros quebrados, decepados, inclusive vítimas de tortura.

Nestes casos, tratando-se de animais domésticos, a exemplo de gatos, cachorros, equinos e diversos promoveu-se a adoção responsável e quanto aos animais silvestres resgatados, como por exemplo, araras canindé, papagaios, corujas, quatis, macacos entre outros, foi realizada a devida reinserção a natureza ou seu devido encaminhamento aos órgãos competentes.

A AAPAD em parceria com o Curso de Zootecnia da Faculdade Eduvale, promoveu o PROJETO AÇÃO PET ZOO em que foi realizada através de palestras, a conscientização de um público de mais de 1.000 (mil) crianças e adolescentes, encerrando através de um grande evento na Praça Tamoios proporcionando assim a interação entre o comércio local, Faculdade Eduvale, AAPAD e a comunidade em geral.

Ademais, a AAPAD durante todo este tempo que atua no Município de Jaciara – MT, vem subsistindo à parques rendimentos e auxílios advindos de



AAPAD - Associação Amor e Proteção aos
Animais...Desamparados. Jaciara- MT.

Jaciara- 27 de março de 2025.

Prezado sr.(a),

A Associação Amor e Proteção aos Animais Desamparados (AAPAD), vem pelo presente solicitar de vossa Senhoria a análise dos documentos apresentados em anexo com o intuito de adquirir o título de Utilidade Pública Municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos colocando nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nélida Gloria Maneiro Rodriguez

Presidente.



AAPAD - Associação Amor e Proteção aos Animais...Desamparados. Jaciara- MT

RELATÓRIO DO ANO DE 2024. DAS ATIVIDADES DA (AAPAD) ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO ANIMAL DESANPARADOS

- - Resgate de 12 animais que passaram por maus tratos.
- - Retirada de 01 animal com apoio da Polícia Militar. (foto em anexo)
- - Recebimento de 18 animais silvestres machucados e entregues a AAPAD pelo corpo de Bombeiro de Jaciara. (araras, tucanos, gavião, corujas brancas, corujas buraqueira, periquitos, papagaios, tamandua merim, curicacas, Jabutis, entre outros. (fotos em anexo)
- - Orientação a 32 tutores que foram denunciados. Estes foram orientados por membros da Associação porém os animais continuaram sob seus cuidados. (fotos em anexo)
- - Recolhimento e encaminhamento para clínica veterinária da cidade de Rondonópolis, através da Rota do Oeste, de 03 animais atropelados na BR 364.
- - 02 Feiras de adoção. Uma no pátio do banco Sicoob e outra na praça Tamoios na cidade de Jaciara -MT
- - Participação em audiência Pública sobre a causa animal.
- - Trabalho de educação nas escolas em parceria com a Faculdade Eduvale, Curso de Zootecnia. (fotos em anexo)
- - Projeto de educação: Direito, proteção e guarda responsável
- - Apoio ao canil da fazenda escola da Faculdade Eduvale.
- - Trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente na campanha de vacinação anti- rábica (Vigilância ambiental)

CARTÓRIO MACHADORua Guaiçurus, N. 990 - Centro - CPE: 78.820-000 -
Marcelo Farias Machado
TabeliãoLivro
A-3Nr Registro
314Pag
284Protocolo: 314 Data Protocolo: 15/08/2023 Data Registro: 15/08/2023 Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
DESAMAPRADOS (AAPAD)**LIVRO A - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

ATA 01/2023

Aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três reuniram-se as dezenove horas na sede do Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes os membros da diretoria e associados da Associação Amor & Proteção aos Animais Desamparados para eleição da nova diretoria para o biênio dois mil e vinte e três dois mil e vinte e cinco; estavam presentes a sra. Nélida Gloria Maneiro Rodriguez, sra. Sarah Luana Maneiro Rodriguez, Jeová Gomes da Silva, Andressa Fernanda Pinto Santana Kil, Edineia Daniele Tissiane, Eury Henrique Reis Rodrigues, Joyce Bastos, Waleska Marques da Silva, Marli Alves Ferrário, Stalene Vieira de Moura e Marli Alves Ferrário, a sra. Nélida deu início a reunião e solicitou a formação de chapas para serem votadas e não havendo nenhuma deu-se início a votação para preenchimento dos cargos ficando da seguinte forma: presidente: Nélida Gloria Maneiro Rodriguez, vice-presidente: Andressa Fernanda Pinto Santana Kil, Primeira secretária Joyce Bastos, Segunda secretária Edineia Daniele Tissiane, Primeira Tesoureira: Sarah Luana Maneiro Rodriguez, segunda tesoureira Eury Henrique Reis Rodrigues, Conselho Fiscal titulares, Jeová Gomes da Silva, Waleska Marques da Silva, Stalene Vieira de Moura, conselho fiscal suplente: Marli Alves Ferrário, Elizeu Antonio Dorne Neto, nada mais havendo a tratar eu Nélida encerro a presente ata que vai assinada por mim e as demais presentes.

Nélida Gloria Maneiro Rodriguez
Andressa Fernanda Pinto
Edineia Daniele Tissiane
Stalene Vieira de Moura
Joyce Bastos
Waleska Marques da Silva
MARLI A. FERRARIO

Eury Henrique Reis Rodrigues
Sarah Luana Maneiro Rodriguez
Jeová Gomes da Silva

CERTIDÃO

Certifico que a presente ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA - BIÊNIO 2023/2025, datada de 12 de julho de 2023, foi registrada junto as Pessoas Jurídicas, sob n. 314, folha 124, em 15/08/2023, sendo o presente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Atos(s) B-150

BXI 25314 R\$83,80

Consulta: www.mg.gov.br/selos



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada por anseio da sociedade civil organizada representada neste ato pelas pessoas aqui presentes, a **ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter socioambiental, de prazo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, localizada a Rua Carijós, nº 760, Centro, com sede e foro na Comarca de Jaciara, Estado do Mato Grosso, tendo como jurisdição os limites deste município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para facilidade na comunicação a **ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS**, será reconhecida na região pela sigla **AAPAD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A AAPAD é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo, classe social, nacionalidade, concepção política partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 2º. A AAPAD terá as seguintes finalidades:

- 2.1) Apoiar e participar dos eventos relacionados à animais no Município de Jaciara;
- 2.2) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
- 2.3) Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- 2.4) Estimular a adoção de animais abandonados;
- 2.5) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- 2.6) Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- 2.7) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- 2.8) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- 2.9) Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- 2.10) Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- 2.11) Promover a assistência social;
- 2.12) Promover ações de voluntariado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos



físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da AAPAD.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terão as seguintes categorias de associados a saber:

3.1) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** Aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da AAPAD e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

3.2) **ASSOCIADOS EFETIVOS:** Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação; ou seja, pessoas que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO.

3.3) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados.

3.4) **ASSOCIADOS COLABORADORES:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições.

3.5) **ASSOCIADO "IN MEMORIAM":** O associado permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º. Para se associar à AAPAD os interessados farão sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos associados:

5.1) Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei.

5.2) Fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos.

5.3) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;

5.4) Ter acesso às atividades e dependências da AAPAD;

5.5) Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;

5.6) Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal; após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo;

5.7) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos;



- 5.9) Exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;

Art. 6º. São deveres dos associados:

- 6.1) Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, resoluções e demais dispositivos legais, enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- 6.2) Comparecer regularmente a AAPAD, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da ASSOCIAÇÃO.
- 6.3) Exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da AAPAD;
- 6.4) Estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da AAPAD;
- 6.5) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- 6.6) Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela AAPAD;
- 6.7) Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
- 6.8) Prestigiar e defender a AAPAD, lutando pelo seu engrandecimento;
- 6.9) Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler;

PARÁGRAFO ÚNICO- O associado que deixar de comparecer a 03(três) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa, perderá seus direitos de associado.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

- I. Requerer o seu desligamento do quadro social;
- II. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da AAPAD nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito a ampla defesa;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 8º. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º. Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela AAPAD ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Art. 10º. Os bens imóveis da AAPAD não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens móveis e imóveis da AAPAD, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

Art. 11º. A AAPAD será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela AAPAD através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa concedida em Assembleia Geral dos Associados.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO - AAPAD

Art. 14º. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

14.1) Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;

14.2) Diretoria - Órgão Executivo; e

14.3) Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cargos ou funções da AAPAD deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AAPAD, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Alêxio
Elis



Art. 10º. Os bens imóveis da AAPAD não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens móveis e imóveis da AAPAD, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera juridicamente constituída.

Art. 11º. A AAPAD será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela AAPAD através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa concedida em Assembleia Geral dos Associados.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO - AAPAD

Art. 14º. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

14.1) Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;

14.2) Diretoria - Órgão Executivo; e

14.3) Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os cargos ou funções da AAPAD deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AAPAD, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS



18.1) Em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

18.2) Em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 19º. Anualmente a Assembleia Geral dos Associados se reunirá ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de dezembro, para apreciar e julgar as contas apresentadas pela Diretoria referente ao exercício do ano anterior e para eleger a nova Diretoria e novos membros do Conselho Fiscal; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de Contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20º. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado votante, direito a um só voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia.

Art. 21º. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 23º. A eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, seja no âmbito cível e criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízos de outras normas neste estatuidas, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação na sede e nos locais de concentração de associados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

PARÁGRAFO QUARTO: A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia.

PARÁGRAFO QUINTO: A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 24º. A Diretoria é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da AAPAD, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Diretor Executivo, elencados especificamente, sendo que dentre esses necessariamente deverá constar um Médico Veterinário; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Mandato dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Presidente a indicação dos Diretores.

Art. 25º. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, sendo lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria. Compete-lhe:

- 25.1) Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- 25.2) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- 25.3) Manter convênios com instituições visando o bem estar de seus associados;
- 25.4) Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- 25.5) Traçar normas para aplicação de benefício;
- 25.6) Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- 25.7) Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.



25.8) Apresentar relatório ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da AAPAD.

25.9) Decidir sobre a aquisição ou a alienação de móveis e imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" à referida Assembleia;

25.10) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;

25.11) Aprovar regulamentos para a realização de eventos da AAPAD;

25.12) Criar Diretorias Especiais ou Comissões;

25.13) Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais;

25.14) Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais;

25.15) Indicar a Assessoria Jurídica;

25.16) A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados;

25.17) A conscientização da comunidade pela posse responsável;

25.18) Baixar, em casos urgentes, resoluções "ad referendum" à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.

Art. 26º. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em idêntico impedimento do Diretor Financeiro, proceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em idêntico impedimento do Primeiro Secretário, proceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o Segundo Secretário para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 27º. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 28º. Compete ao Presidente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- 28.1) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- 28.2) Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- 28.3) Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- 28.4) Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados;
- 28.5) Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- 28.6) Verificar mensalmente, com o Diretor Executivo, a exatidão do saldo em caixa;
- 28.7) Assinar, com o Diretor Executivo os cheques e instrumentos de procuração;
- 28.8) Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- 28.9) Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 29º. Compete ao Diretor Financeiro:

- 29.1) Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO;
- 29.2) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- 29.3) Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- 29.4) Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- 29.5) Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- 29.6) Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- 29.7) Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- 29.8) Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
- 29.9) Efetuar pagamento e recebimentos;
- 29.10) Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- 29.11) Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- 29.12) Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete ao Vice-Diretor Financeiro, exercer as atividades Diretor Financeiro na sua falta ou impedimento.



Art. 30º. Compete ao Primeiro Secretário:

- 30.1) Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- 30.2) Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- 30.3) Redigir e assinar correspondência social;
- 30.4) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Segundo Secretário exercer as atividades do Primeiro Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31º. Compete ao Diretor Executivo:

- 31.1) Apresentar pareceres e demais documentos pertinentes aos interesses da ASSOCIAÇÃO perante entidades particulares, órgãos públicos, bem como representa-la junto aos meios de comunicação, etc.
- 31.2) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 32º. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 24º.

Art. 33º. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34º. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 35º. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelar pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36º. As eleições para Presidente e Vice-presidente ocorrerão anualmente pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal far-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleito os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho.

PARÁGRAFO QUARTO: A eleição do Presidente e seu Vice, bem como do Conselho Fiscal realizar-se-á no primeiro sábado do mês de dezembro, não sendo permitido o voto por correspondência.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição.

Art. 37º. Para a eleição do Presidente e Vice-presidente, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Presidente da AAPAD com, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da posse da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38º. Com a aprovação do presente estatuto, na mesma data a Assembleia Geral elegerá um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Diretor Executivo, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes, que deverá ser empossado em até 30 (trinta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º. A ASSOCIAÇÃO poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 40º. Os empregados da ASSOCIAÇÃO estarão sujeitos à legislação trabalhista aplicável.

Art. 41º. A ASSOCIAÇÃO levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

Art. 42º. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

Art. 43º. Poderá a AAPAD filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembleia Geral dos Associados.

Art. 44º. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 45º. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.



Art. 46º. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita municipal.

Jaciara-MT, 16 de Junho de 2016.

Alfredo Kechy
PRESIDENTE

Bruma Dairana Donelli
VICE-PRESIDENTE

Flaviana Moneghetti Pires
DIRETOR FINANCEIRO

Ediana Borges de Souza
VICE-DIRETOR FINANCEIRO

Fayana Teixeira Machado
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Priscila Maridelli Lopes
SEGUNDO SECRETÁRIO

[Assinatura]
DIRETOR EXECUTIVO

[Assinatura]
ADVOGADO OAB n.º MT 13073

CONSELHO FISCAL

Franciele Cristina Lutas Pêgo

Sueli Botelho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.383.187/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMOR E PROTECAO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS (AAPAD)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPAD		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARIJOS	NÚMERO 760	COMPLEMENTO *****
CNPJ 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACIARA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGPRETO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 3461-1118/ (66) 9913-8713
QUÍE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 16:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.383.187/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO AMOR E PROTECAO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS (AAPAD)

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOYCE BASTOS NOGUEIRA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

NELIDA GLORIA MANEIRO RODRIGUEZ

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

ANDRESSA FERNANDA PINTO SANTANA KIL

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ

Qualificação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR E PROTECAO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS (AAPAD)
CNPJ: 28.383.187/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:15:35 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **E635.74DC.CB6A.0BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AAPAD - Associação Amor e Proteção aos Animais...Desamparados. Jaciara- MT

DECLARAÇÃO

Eu, Nélida Gloria Maneiro Rodriguez, atual presidente da ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS (AAPAD) DA CIDADE DE JACIARA -MT venho pelo presente **DECLARAR** que nenhum dos cargos da diretoria são remunerados e que não são distribuídos lucros , bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados de acordo com o Art. 12º de seu Estatuto:” **As funções e cargos da diretoria serão exercidos, voluntariamente sem direito a retiradas, rendimentos ou proventos de quaisquer natureza.”**

Parágrafo Único: “ Os cargos ou funções da AAPAD deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, hospedagem de animais, cirurgias e outras definidas pela Diretoria”.


Nélida Gloria Maneiro Rodriguez



PREFEITURA DE
JACIARA

ATITUDE COM SENSIBILIDADE
GESTÃO 2025 - 2028

CERTIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **CERTIFICA** a **ASSOCIAÇÃO AMOR E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DESAMPARADOS (AAPAD)**, inscrita no CNPJ sob o número 28.383.187/0001-79, localizada na Rua Carijós, Número 760, Bairro Centro, Jaciara - MT, **pelo notável e dedicado trabalho em defesa e proteção dos animais.**

A AAPAD tem se destacado na luta pela defesa dos animais, **atuando de forma incansável no combate aos maus-tratos a cães e gatos, bem como no resgate e acolhimento desses animais em situação de vulnerabilidade.** Além disso, a associação tem desempenhado um papel fundamental no cuidado com animais silvestres, intervindo em situações de desgaste e encaminhando-os aos órgãos competentes e a profissionais veterinários especializados, garantindo o bem-estar e a preservação dessas espécies.

A atuação da AAPAD reflete um profundo compromisso com a causa animal, promovendo a conscientização da comunidade sobre a importância do respeito e cuidado com todos os seres vivos, sejam domésticos ou silvestres. **Sua dedicação tem contribuído significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, compassiva e ambientalmente responsável.**

Por todo o trabalho realizado, a Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **reconhece e agradece os esforços da AAPAD**, que tanto tem feito pela proteção e bem-estar dos animais em nosso município. Que este certificado sirva como **reconhecimento público e incentivo** para que continuem atuando com tanto empenho e amor.

Jaciara - MT, 26 de março de 2025



STALLONE VIEIRA DE MOURA
Secretário Municipal De Meio Ambiente



PR

OJETO+++



Projeto ação Pet Zoo

Venho por meio deste, declarar que a Associação Amor e Proteção aos Animais Desamparados de Jaciara, participou juntamente com o curso de Zootecnia da Faculdade Eduvale, do projeto ação Pet Zoo, que visou levar conscientização nas escolas municipais e estaduais do município, de modo a levar informação básica sobre os cuidados dos pets.

Esse projeto foi realizado no segundo semestre, que contou com um público estimado de mais de 1000 crianças e adolescentes. O fechamento do projeto ocorreu no mês de dezembro, com uma ação na praça Tamoios, onde foi realizada uma feira de adoção que envolveu a Faculdade Eduvale, a Associação e a Comunidade.

Coordenador do curso de Zootecnia

Abaixo segue as fotos do projeto:





Governo de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIROS MILITAR
RUA IRAI, S/N - PLANALTO 75820-000 - JACIARA - MATO GROSSO
FONE (66) 3461-1118
9CIBM@CBM.MT.GOV.BR
WWW.CBM.MT.GOV.BR
WWW.MT.GOV.BR

DECLARAÇÃO

A 9ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (9ª CIBM), situada na Rua Irati, s/n, Bairro Planalto, em Jaciara-MT, conforme o Art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso, organizada com base na hierarquia e na disciplina, compete em desempenhar atividades educativas de prevenção de incêndios, pânico coletivos e de proteção ao meio ambiente e executa serviços de proteção, busca e salvamento.

Diante das referidas atribuições, destaca-se a realização de retirada de animal em local de risco, tanto domésticos quanto silvestres, os quais por muitas vezes estão agressivos, debilitados, vulneráveis, enfermos e/ou fora do *habitat* natural.

Em muitos casos, ao realizarmos o atendimento primário de salvamento deste animal em local de risco, o mesmo se apresenta enfermo ou com ferimentos. Nestes casos o animal é entregue a Associação Amor e Proteção aos Animais Desamparados (AAPAD), CNPJ 28.383.187/0001-79, situada na Rua Carijós nº 760, Centro, em Jaciara-MT, Telefone (66) 3461-1118, para recuperação e cuidados, e posteriormente ser solto em seu *habitat* natural.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Jaciara – MT, 11 de março de 2025.

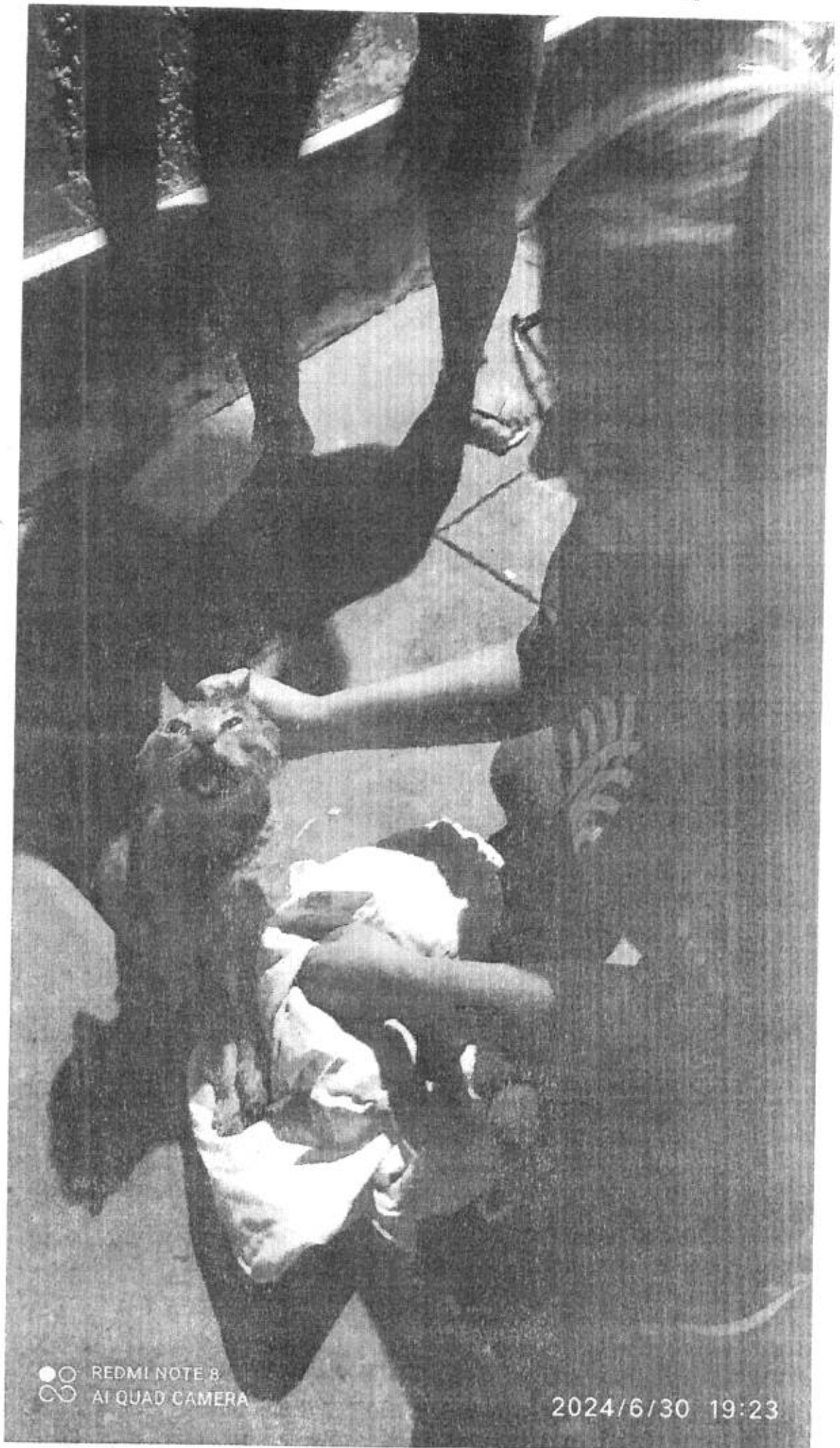
Murilo Pereira **XAVIER** – CAP BM
Comandante da 9ª CIBM





27/03/2025, 07:50

IMG_20240630_192358.jpg



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

2024/6/30 19:23

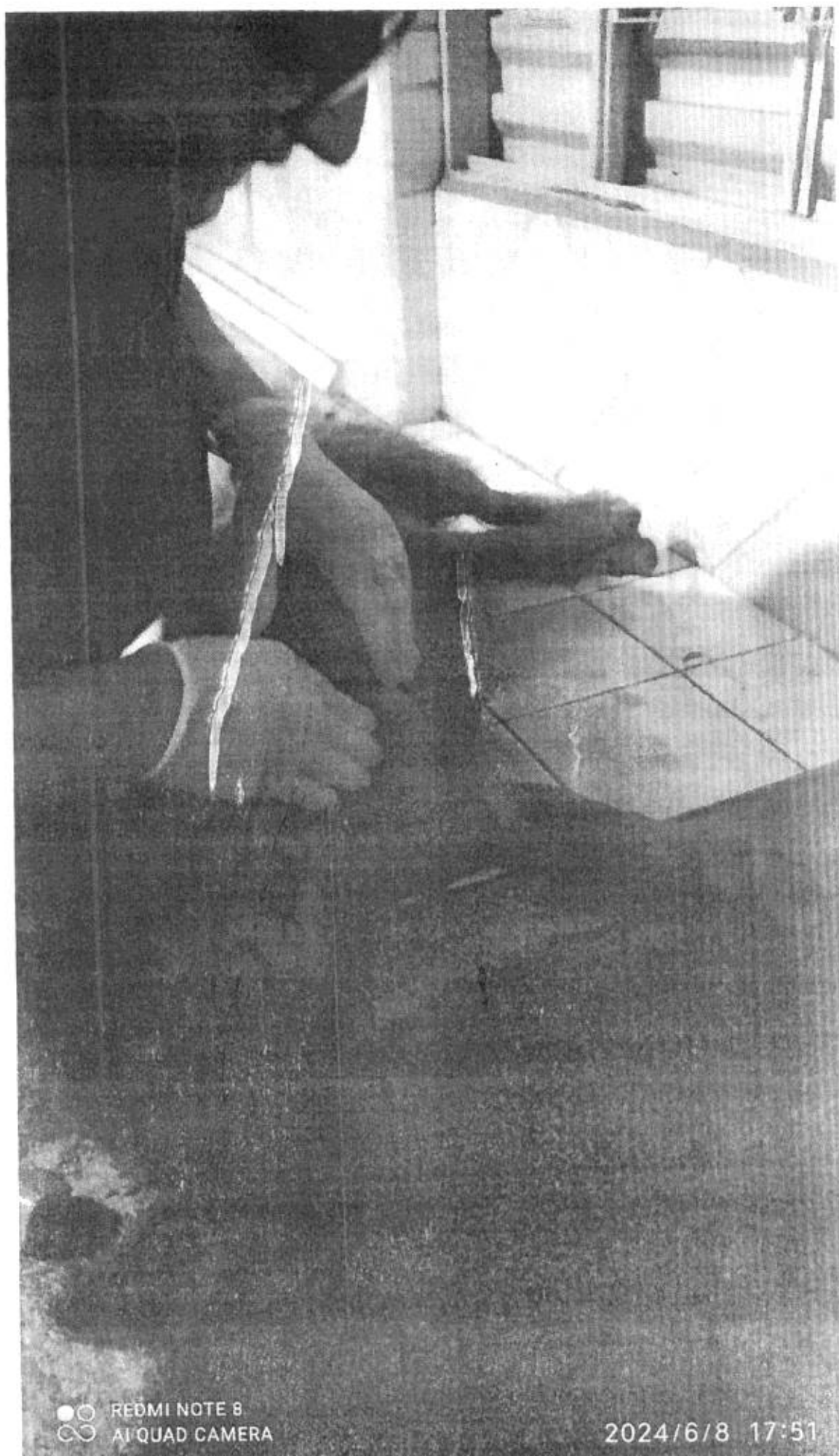
27/03/2025, 07:51

IMG-20240615-WA0011.jpg



27/03/2025, 07:52

IMG_20240608_175102.jpg



27/03/2025. 07:53

IMG_20240414_094933.jpg



27/03/2025, 07:46

IMG_20240919_133528.jpg



2024/9/19 13:35



COLHEITA DE MATERIAL RECICLÁVEL

PARCERIA COM A EMPRESA RUMO EMPREENDIMENTOS



Filhote de onça parda

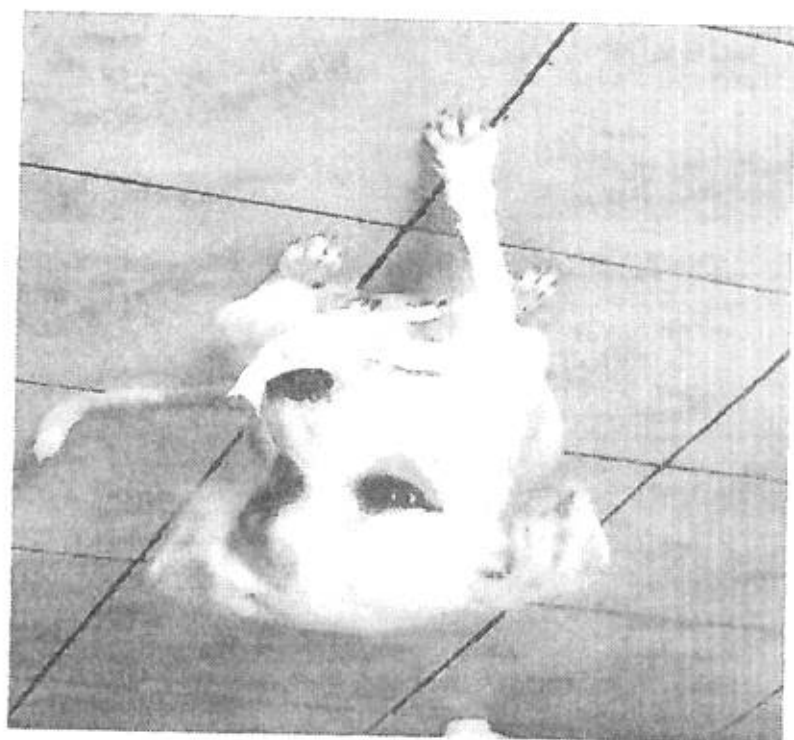




Cervo perna quebrada



Tucano asa quebrada.



cortaram o pé com facão



CERVO PERNA QUEBRADA



Bicheira



Arara Canindê bico quebrado

Coleta de material reciclável (tampinhas) parceria colegios do Município.



Retirada de animal com apoio da PM



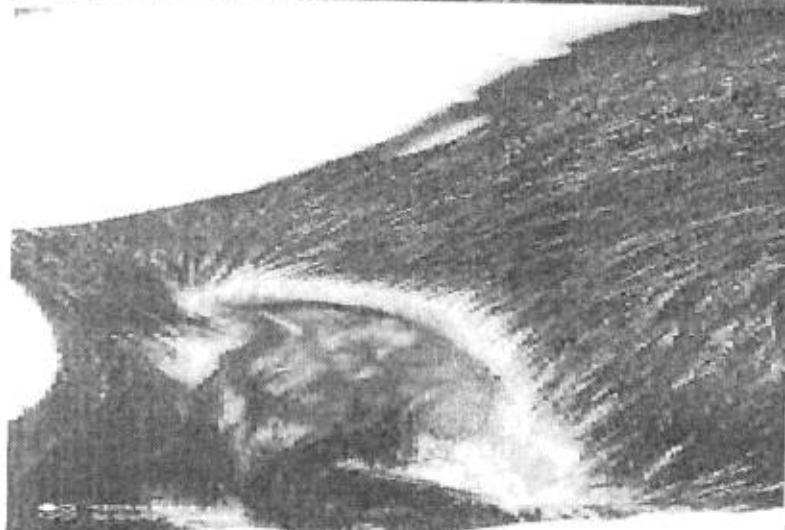
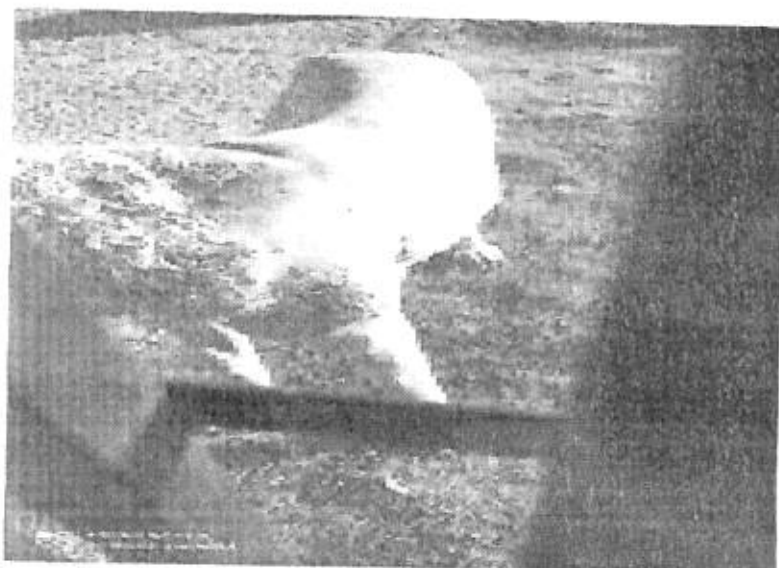
Recolhido no Lar para tratamento (leishemanirose)



Animal envenenado



AAPAD - Associação Amor e Proteção aos
Animais...Desamparados. Jaciara- MT



Bicheira





AAPAD - Associação Amor e Proteção aos Animais... Desamparados. Jaciara- MT





FOI NECESSÁRIO AMPUTAR O BRAÇO.
BATERAM ATÉ ARREBENTAR OS TENDÕES



